



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



PARECER Nº 2, de 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei nº 963/16 que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal os 80 Km Pedal na Serro Sobradinho DF".

**AUTOR: Deputado CLAUDIO ABRANTES
RELATORA: Deputada SANDRA FARAJ**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 963/2016, de autoria do nobre deputado Cláudio Abrantes, visa incluir o Evento 80 Km Pedal na Serro no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O art.1º versa a seguinte redação: "Fica incluído no Calendário de Eventos do Distrito Federal os 80 Km Pedal na Serro Sobradinho DF, a ser realizada anualmente na 1ª quinzena do mês de maio de cada ano.

Seguem as cláusulas de vigência e de revogação.

Na Justificação, o Deputado informa que o objetivo da proposição é incentivar o esporte e a cultura e esclarece que se trata de uma prova de ciclismo conhecida nacionalmente e que faz parte do Campeonato Brasileiro, dentro do Calendário Oficial da Federação Brasileira de Ciclismo – CBC.

II – VOTO DA RELATORA

Incumbe, privativa e terminativamente, a esta C.C.J. exercer o juízo da proposição acima elencada quanto à admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, conforme o determinado pelo artigo 63, inciso I e § 1º, do Regimento Interno desta Casa.

Cumprindo seu trâmite regimental, a matéria foi distribuída a Comissão de Educação, Saúde e Cultura que concluiu seu parecer, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Nesta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), nosso entendimento, tal qual o da CESC, é no sentido de que a matéria deve prosperar.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



Quanto à constitucionalidade e legalidade, não existem óbices na proposição, uma vez que, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, da Constituição Federal, podemos verificar a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse local.

A proposição em análise visa incluir no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal, uma data comemorativa de cunho cultural, encontrando respaldo no art. 251, da Lei Orgânica do Distrito Federal, *"in verbis"*:

"Art. 251 – A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos."

A fim de aperfeiçoar e conferir efetividade à propositura é oportuno acrescentar dispositivos, para torná-los mais diretos e claros, sem que se altere o espírito da matéria e seus objetivos manifestados.

A proposição merece reformulação da ementa e do artigo 1º e acréscimo do parágrafo único, para acrescentar a instituição do evento no texto da matéria.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 963/2016, nos termos do Substitutivo apresentado em anexo.

É o voto.

Sala das Comissões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 963
DATA 09 RUA 16

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PL 963/2016

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal os 80 km Pedal na Serro Sobradinho DF.

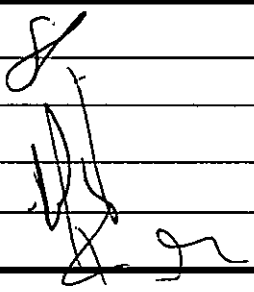
AUTORIA: **Dep. Cláudio Abrantes**

RELATORIA: **Dep. Sandra Faraj**

PARECER: **Admissibilidade na forma do Substitutivo da CCJ**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 01/11/16, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	R	+					
Chico Leite					+		
Robério Negreiros					+		
Raimundo Ribeiro		+					
Bispo Renato Andrade	P	+					
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Luzia de Paula							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Júlio César							
Totais		3				2	

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator

Voto em Separado

REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedida Vista ao Dep.

, em

26ª Ordinária

Extraordinária


Eduardo Miranda Melis
 Secretário – CCJ